LEI Nº. 1.359/04

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio, com a Autarquia Municipal (Hospital Municipal Anchietense), visando ceder funcionário público municipal, da área da saúde (Enfermeiro), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com ônus para o Município e por prazo indeterminado.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 19 de maio de 2.004.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CRETIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 19 de maio de 2.004.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.